



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.487, de 26 de novembro de 2025.

Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º É instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes padronizados pelos alunos do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) da rede pública municipal de ensino, a partir no ano letivo de 2026.

§ 1º Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos pelo Município, gratuitamente, à razão de 01 (um) conjunto completo por aluno, a cada ano letivo.

§ 2º O conjunto completo do uniforme compreenderá:

I – 01 (uma) bermuda;

II – 01 (uma) calça leve (meia estação);

III – 01 (um) casaco leve (meia estação);

IV – 02 (duas) camisetas de mangas curtas;

V – 02 (duas) calças;

VI – 01 (uma) jaqueta com capuz;

VII – 02 (duas) camisetas de mangas longas.

§ 3º Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados, poderá ser doado uniforme adicional ao aluno.

Art. 2º O uso diário do uniforme é obrigatório para todos os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, durante o período de aula e demais atividades pedagógicas organizadas pela escola.

Art. 3º Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante processo de licitação, e doados, por termo, a cada aluno, por intermédio do seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 Manutenção do Ensino

12.361.0050.2631.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26 / 11 / 2025

Weslioni Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.487, de 26 de novembro de 2025.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.261, de 20 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26 / 11 / 2025

Weslley BM